



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3479/2022

Data da disponibilização: Quarta-feira, 25 de Maio de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SOF

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 909/2022

Altera a Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, que regulamenta a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no PA nº 1439/2021,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, estabelecendo limites para as despesas primárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com vigência por vinte exercícios;

CONSIDERANDO a conveniência de aperfeiçoar o procedimento de prestação de contas pelos usuários dos serviços de comunicação, visando dirimir possíveis dúvidas relativas às despesas passíveis de indenização pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma que regulamenta a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 da Portaria TRT 18ª GP nº 421, de 16 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A concessão dos serviços de telefonia e internet móveis pelo Tribunal far-se-á por meio de indenização de cota mensal, com a finalidade única e específica de aquisição de aparelhos celulares, gastos com a linha telefônica e pacotes de dados, e modems ou dispositivos similares para uso institucional.

§ 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - internet móvel: pode englobar, para um mesmo usuário, os serviços de dados disponibilizados por um aparelho celular e um modem, e não inclui aqueles inerentes a equipamentos como roteadores e similares;

II - serviços de comunicação (também denominados serviços de telefonia celular e internet móvel): contemplam ligações locais, nacionais e internacionais, incluindo as despesas de roaming nacional e internacional, mensagens e serviços de dados.

III - usuário dos serviços de comunicação: magistrados e servidores autorizados a fazer uso institucional dos serviços de telefonia celular e internet móvel, nos termos desta Portaria;

IV - período de apuração: contempla o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de um mesmo exercício;

V - cota mensal: valor máximo de indenização mensal fixado no Anexo I desta Portaria; e

VI - cota anual: somatório das cotas mensais efetivamente recebidas pelo usuário dos serviços de comunicação em um mesmo período de apuração.

§ 2º Os serviços de telefonia e internet móveis podem ser contratados mediante adesão de plano familiar, desde que o valor dos serviços esteja individualizado na fatura por número de telefone ou, quando couber, for indicada a gratuidade de parcelas do plano familiar para os respectivos dependentes do usuário desses serviços.

§ 3º Na hipótese da contratação prevista no parágrafo anterior, a proporção do valor declarado pelo usuário não pode ser superior a 1/n, onde "n" representa a quantidade de usuários ou linhas do grupo familiar, caso o valor dos serviços não esteja individualizado na fatura ou não haja a indicação, pela respectiva operadora dos serviços, da gratuidade de parcelas do plano familiar.

§ 4º Os serviços de que trata esta Portaria podem ser contratados mediante adesão de plano do tipo "combo", desde que o valor dos serviços esteja individualizado na fatura por modalidade e o valor declarado pelo usuário não contemple serviços não autorizados por esta Portaria.

§ 5º Não serão contempladas pela indenização as despesas relativas aos acessórios ou reparos dos aparelhos e modems ou dispositivos similares.

§ 6º Na aquisição de aparelhos celulares, o usuário dos serviços de comunicação deverá comprovar a utilização da linha telefônica institucional, por meio de fatura emitida pela operadora.

Art. 8º (...)

I – contratar os serviços de telefonia celular e de conexão móvel à internet, bem como adquirir os respectivos aparelhos de telefone celular e modems ou dispositivos similares, com livre escolha entre as operadoras e os equipamentos existentes no mercado;

(...)

Art. 10. (...)

(...)

§ 4º A parcela da cota anual não utilizada pelo usuário será restituída mediante desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelada, desde que o valor de cada parcela não seja inferior ao correspondente à cota mensal, devendo ser observadas as regras relativas à prestação de contas contidas no Capítulo IV desta Portaria, e ficando expressamente vedada a transferência do saldo daquela parcela para o período de apuração seguinte.

Art. 11. Os valores percebidos a título de indenização de despesa com serviços de telefonia celular e internet móveis - inclusive os mencionados no §3º do artigo anterior - serão objeto de prestação de contas anual.

Art. 12. A cada período de apuração poderão ser levadas à prestação de contas as despesas com a utilização dos serviços de telefonia celular e de internet móveis e com a aquisição de um aparelho celular e um modem para conexão móvel à internet.

§ 1º Na prestação de contas de que trata o caput podem constar, para um mesmo usuário, as despesas inerentes a até uma linha de celular e outra de modem.

(...)

§ 4º Não serão considerados, para fins de prestação de contas, os documentos que não se refiram a serviços de telefonia celular e internet móvel nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 2º.

Art. 14. Para cada prestação de contas, o usuário dos serviços de comunicação atuará processo administrativo eletrônico específico no sistema de processo administrativo, no qual constarão:

(...)

II - cópia digitalizada da folha de rosto dos documentos de despesas mensais, ou a declaração de quitação anual com serviços de telefonia celular e de internet móvel, emitidos pela empresa contratada, desde que constem os valores mensais pagos, bem como a identificação da linha e do usuário;

(...)

§ 2º A prestação de contas será realizada mediante o preenchimento do formulário "Indenização de Despesa com Serviços de Comunicação", disponível no sistema de processo administrativo, e deverá conter declaração do usuário de veracidade das informações prestadas, de conferência entre os documentos anexados e os originais.

(...)

Art. 15 O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado para a Secretaria de Orçamento e Finanças, no prazo limite de até 31 de março.

§ 1º Recebido o processo de prestação de contas, a Secretaria de Orçamento e Finanças, após a sua análise, deverá encaminhá-lo acompanhado de parecer circunstanciado e devidamente fundamentado à Diretoria-Geral, que decidirá na forma do art. 16 desta Portaria.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que as contas sejam prestadas, a Secretaria de Orçamento e Finanças deverá imediatamente comunicar o fato à Diretoria-Geral, que deliberará na forma do art. 16 desta Portaria.

Art. 16. (...)

§ 1º (...)

I – suspensão imediata do pagamento da indenização no exercício corrente, até a apresentação das contas, sem direito a recebimento de valores retroativos ao período da suspensão;

(...)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do artigo 14 da Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE****DESPACHO**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MÊS DE MAIO DE 2022

Processo Administrativo nº 4948/2022

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)

Assunto: Homologação das avaliações de desempenho funcional, bem como concessão de progressão funcional/promoção aos servidores passíveis de desenvolvimento na carreira, conforme planilha a seguir:

Anexos

Anexo 1: **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MÊS DE MAIO DE 2022**

Processo Administrativo Nº: 3942/2022

Interessada: SÔNIA SEBASTIANA PEREIRA MATOS

Assunto: abono de permanência

Decisão: deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 5169/2022 - SISDOC Elogio Funcional

Requerente: Excelentíssimo Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior – Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia

Interessados: ALETHEIA JUNE D ALMEIDA VILAMIU MC MANNIS, ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAGÃO, ANDRESSA CAMPOS DE AQUINO, BIANCA SIMONELLE FERNANDES, DANILO CUNHA DINIZ, DEUS E MAR GONÇALVES DA SILVA, FÁBIO TORRES DE MEDEIROS, GABRIEL GODOY GUIMARÃES ROTSEN DE MELO, IGOR ROCHA DA PAIXÃO, IVANEY PAIXÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, JÉSSICA NIULI SILVA NUNES, JOÃO PAULO ALVARENGA, JORGE HENRIQUE LIMA DIGIGOV, JOSIMAR LOPES DA SILVEIRA, LEANDRO VINÍCIUS DE MAGALHÃES RODRIGUES, LEONARDO BOTELHO, LIVIAN FAGUNDES DO VALE, LUCIANA RIBEIRO CANGUÇU SILVA, LUCIANA RODRIGUES CRISPIM, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, MÔNICA ANTUNHA DE FREITAS, NAYARA ARYAN MELO SOUZA, NAYARA ZENOBIA DA SILVA GOMES, PAULO CÉSAR DE ASSIS FILHO, PEDRO PAULO DIAS SOARES, PÉRICLES II MAGALHÃES MARINHO, RENATA DA COSTA GOULART RABELO, THIAGO BATISTA DA SILVA MAIA, THIAGO SILVA GOMES, VANESSA RIBEIRO DE SOUSA.

Motivo: pela eficiência, dedicação, organização, senso de responsabilidade e excelência na execução dos trabalhos no período em que fui juiz titular no período de 21/10/2019 a 28/04/2022, em especial pelo cumprimento por estas Unidades das 7 metas do CNJ para o Judiciário no ano de 2020, que resultou no recebimento do TROFÉU E SELO OURO, na premiação "Selo Metas CNJ 2020 – TRT 18ª Região".

Portaria **Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 910/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 5212/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GEORGEA DE MORAIS PASSOS, código s203287, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Designar a servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora GEORGEA DE MORAIS PASSOS, código s203287, a partir de 1º de junho de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 25 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 911/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 4975/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelas servidoras no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANNA MARTHA BARBOSA DE ALMEIDA, código s009972, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Remover a servidora ANNA MARTHA BARBOSA DE ALMEIDA, código s009972, da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 3º Remover a servidora MARIANA BORGES ASSUNÇÃO, código s165565, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho para a Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência,

a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 4º Designar a servidora MARIANA BORGES ASSUNÇÃO, código s165565, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência, anteriormente ocupada pela servidora ANNA MARTHA BARBOSA DE ALMEIDA, código s009972, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 5º Designar a servidora ANNA MARTHA BARBOSA DE ALMEIDA, código s009972, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, anteriormente ocupada pela servidora BEATRIZ REGINA GONÇALVES CORREIA, código s202471, a partir de 16 de maio de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 25 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 912/2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 3589/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Marcella Faria Brito (s202616), Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, no período de 18/04/2022 a 18/04/2026, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 25 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 913/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 33, inciso IV, alínea "c", do Regulamento Geral deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 461/2013, que regulamentou a concessão do pagamento dos adicionais de insalubridade ou periculosidade no âmbito deste Regional,

CONSIDERANDO tudo o que consta dos autos do PA Nº 16694/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AURO HENRIQUE SANDES ROCHA, ocupante do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, lotado no Núcleo de Manutenção Predial, o adicional de periculosidade, equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Gercivaldo Lorero Júnior

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 25 de maio de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG/SOF	1	Portaria	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2	Portaria SGPE	3
Despacho	2		
Despacho SGPE	2		